



CONCESSÃO DE USO DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE COMUNICADO RELEVANTE Nº 01

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, instituída pelas Portarias nº 7960206, de 26 de agosto de 2019 e nº 8738942, de 13 de novembro de 2019, e considerando as dúvidas trazidas à Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas a tal respeito, esclarece a referência à manutenção de equipamentos como Ar Condicionado, contida no item 5.4.6. “d” do Anexo II – Termo de Referência o Edital Concorrência nº 10/2020.

A menção à manutenção de um possível equipamento de ar condicionado é meramente exemplificativa, buscando mostrar que a futura concessionária deverá garantir a adequada manutenção de todos os equipamentos instalados no espaço. Porém, **não há qualquer obrigação de intervenção relacionada à instalação de um sistema de ar condicionado no Mercado Público**, o que pode ser confirmado pela leitura de todo o Termo de Referência associado às intervenções obrigatórias.

De fato, o que se prevê como encargo da futura concessionária, conforme o item 5.2.1. , alínea “1”, do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, e o item 12, do Anexo IIb - TERMO DE REFERÊNCIA DAS INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MERCADO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE, é a instalação, manutenção e operação de sistema de refrigeração e exaustão no Mercado Público. O sistema refrigeração se refere às águas de condensação, visando proporcionar às lojas e bancas do Mercado Público o fornecimento de água à temperatura e vazão adequada, para suprir os condensadores dos equipamentos de refrigeração e ar condicionado, próprios de cada estabelecimento. Por outro lado, o sistema de exaustão se refere à ventilação subestação transformadora. Importa ressaltar que as referidas intervenções estão apresentadas nos projetos de engenharia referenciais, não vinculantes ao edital de licitação.

Porto Alegre, 06 de julho de 2020.